

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – Tecnologias Assistivas – 09/2005

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS PARA INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE IDOSOS

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Saúde – **CT-SAÚDE**, criado pela Lei Nº 10.332, de 19/12/2001 e regulamentado pelo Decreto Nº 4.143, de 25/02/2002, do Fundo Setorial de Biotecnologia – **CT-BIOTEC**, regulamentado pelo Decreto-Lei Nº 4.154, de 07/03/2002 e do Fundo Setorial do Petróleo e Gás Natural – **CT-PETRO**, regulamentado pelo Decreto Nº 3.318, de 30/12/1999, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a **projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para inclusão social de pessoas portadoras de deficiência e de idosos**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas visando o apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que reduzam ou eliminem as deficiências física, mental, visual e/ou auditiva ou as limitações decorrentes dessas a fim de colaborar para a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos.

O objetivo geral desta Chamada Pública é integrar o insumo Ciência, Tecnologia e Inovação aos esforços do Governo Federal no que diz respeito à inclusão social de pessoas portadoras de deficiência e de idosos, permitindo o aumento da autonomia e independência desses grupos sociais em suas atividades domésticas ou ocupacionais, através do uso de tecnologias assistivas, também denominadas “ajudas técnicas”.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas que contribuam para a integração social, autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência e de idosos através dos seguintes objetivos:

- a) Simplificação e independência na vida cotidiana.

- b) Maior inclusão no mercado de trabalho.
- c) Melhoria da acessibilidade aos serviços de transporte, às instalações prediais e às áreas de circulação.
- d) Maior inclusão social pela facilitação do uso dos meios de comunicação.
- e) Melhoria do atendimento nos serviços de saúde e de reabilitação.
- f) Desenvolvimento de produtos que utilizem na sua concepção, prioritariamente, o conceito de desenho universal.
- g) Substituição da importação de equipamentos e dispositivos.

1.2. LINHAS TEMÁTICAS

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas temáticas:

- a) **SAÚDE** - pesquisar, desenvolver e/ou aperfeiçoar dispositivos, equipamentos, métodos e técnicas que permitam a redução ou a eliminação da deficiência.
- b) **MOBILIDADE** - desenvolver e/ou aperfeiçoar dispositivos e equipamentos que facilitem o acesso e/ou forneçam maior conforto nos meios de transporte (individual e coletivo), nas instalações prediais (públicas e domiciliares) e nas áreas de circulação, aqui incluídos os sistemas de sinalização.
- c) **COMUNICAÇÃO** - desenvolver e/ou aperfeiçoar dispositivos e equipamentos que facilitem o uso dos meios de comunicação, aqui incluídos o acesso à informação.
- d) **HABILITAÇÃO PARA O TRABALHO** - desenvolver e/ou aperfeiçoar dispositivos, equipamentos, métodos e técnicas que facilitem o aprendizado e a inserção no mercado de trabalho.
- e) **EXECUÇÃO DE ATIVIDADES BÁSICAS** - desenvolver e/ou aperfeiçoar dispositivos ou equipamentos de uso pessoal (higiene, alimentação, vestuário, locomoção e etc) que eliminem ou reduzam as limitações decorrentes da deficiência na execução das atividades da vida cotidiana e que não se enquadrem nas linhas acima.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro as instituições que atendam os seguintes critérios:

- **Instituição Proponente/Convenente:** Universidade ou Instituição de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, ou outras Organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos, que possuam competência e atuação no tema em questão e que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.
- **Instituição Executora ou Co-Executora:** Universidade ou Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, outras Organizações públicas ou privadas

sem fins lucrativos, que possuam competência e atuação no tema em questão e que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, ou Centros, Departamentos, Institutos ou Órgãos Suplementares dessas instituições.

- **Instituições Intervenção:** Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto. Caso a Instituição aporte recursos ao projeto, será denominada Intervenção Co-Financiadora.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas a serem apresentadas deverão considerar os seguintes itens:

- a) Descrever claramente os mecanismos de execução e coordenação das atividades bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre as Instituições participantes na execução do Plano de Trabalho proposto;
- b) explicitar quais os impactos do projeto nas áreas social e econômica;
- c) explicitar, quando for o caso, o interesse da instituição intervenção na parceria e que tipo de recursos (financeiros ou não financeiros) serão aportados em complemento aos recursos solicitados aos Fundos Setoriais;
- d) indicar o mercado alvo ou as populações beneficiadas com a tecnologia que será gerada pelo projeto;
- e) o coordenador do projeto deverá estar cadastrado na Plataforma LATTES do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.lattes.cnpq.br);
- f) é desejável o aporte de recursos financeiros por parte das instituições intervenção, o que se constituirá em item de pontuação na Avaliação de Mérito.

Adicionalmente, as instituições de pesquisa e as Intervenção(s) Co-financiadora(s) devem se cadastrar no Portal www.portalinovacao.mct.gov.br, que estará disponível a partir do dia 30/04/2005. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

4. RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) originários dos Fundos Setoriais CT-SAÚDE, CT-BIOTECNOLOGIA e CT-PETRO, sendo R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) do exercício de 2005 e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) do exercício de 2006.

As propostas deverão ter valor máximo solicitado ao Fundos Setoriais de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Destes recursos, no mínimo 30% deverão ser aplicados em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO).

Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	20/04/2005
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	05/05/2005
Data final para envio eletrônico da proposta*	23/06/2005
Data final para o recebimento das cópias impressas na FINEP**	01/07/2005
Divulgação dos Resultados	A partir de 17/08/2005
* O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18:00h (horário de Brasília).	
** A data final se refere à data de entrega na FINEP e não à data de postagem.	

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias;
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq nas modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico de Longa Duração, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão e não podem exceder a 25% do valor total da proposta.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para esta Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, até a data limite para recebimento da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – Tecnologias Assistivas – 09/2005

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^o andar – CAFS
22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré-Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- a) Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 7 (via eletrônica e cópias impressas);
- b) Envio da proposta na forma exigida, incluindo a via eletrônica, 2 (duas) cópias impressas, com as devidas assinaturas, 1 (uma) cópia em meio magnético (disquete ou CD) e recibo eletrônico;
- c) Preenchimento adequado do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT;
- d) Elegibilidade das instituições participantes (Proponente / Executor / Co-executores / Intervenientes);
- e) Adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas segundo os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Relevância dos resultados esperados para as áreas social e econômica.	1 a 5	4

Adequação da proposta aos objetivos e linhas temáticas da Chamada Pública.	1 a 5	4
Clareza, objetividade e adequação do cronograma físico (metas, atividades, prazos e indicadores) e sua adequação à metodologia	1 a 5	3
Potencial de geração de resultados (estágio atual de desenvolvimento do projeto - pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental ou desenvolvimento tecnológico).	1 a 5	3
Qualificação, competência e adequação do número de membros e tempo de dedicação ao projeto	1 a 5	3
Adequação da infra-estrutura física das instituições executora e co-executoras.	1 a 5	2
Participação de Instituição Interveniante e relevância do valor oferecido, especialmente recursos financeiros, em relação ao valor solicitado aos Fundos Setoriais.	1 a 5	1
Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso às metas físicas estabelecidas.	1 a 5	1

Será dada prioridade a propostas de projetos com maior potencial de geração de tecnologias a serem transferidas aos usuários finais. Assim, projetos de desenvolvimento experimental ou desenvolvimento tecnológico terão prioridade em relação a projetos em estágio inicial de pesquisa.

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, considerando as prioridades de alocação regional dos recursos federais.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado, onde estiver localizada a Instituição Executora, com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da

Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

No caso de projetos apresentados por consórcios de empresas, deverá ser apresentado o contrato de formação do consórcio no qual deverá, obrigatoriamente, estar estabelecido a empresa que o representará.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21/07/1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520, de 17/07/2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;
- Interveniente Co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.

- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Tecnologias Assistivas – Também denominadas de ajudas técnicas, são produtos, metodologias ou técnicas que possibilitam o aumento da autonomia e independência de idosos e pessoas portadoras de deficiência em suas atividades domésticas ou ocupacionais.
- Desenho Universal – Conceito de projeto que visa produzir soluções para ambientes, serviços e produtos utilizáveis eqüitativamente de forma segura e autônoma por todas as pessoas - na maior extensão possível - sem que tenham que ser adaptadas ou readaptadas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2005.

SERGIO MACHADO REZENDE
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP